Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 093/2020 – Do Executivo – Concede Contribuição à Organizações da Sociedade Civil Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA e dá outras providências.

Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de dezembro de 2.020.

PATRÍCIA MAGALHÃES

RUI NOVA ONDA

GÉRSON ARAÚJO

Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 093/2020 – **Do Executivo** – Concede Contribuição à Organizações da Sociedade Civil Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de dezembro de 2.020.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONDA

Câmara Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 093/2020 – Do Executivo – Concede Contribuição à Organizações da Sociedade Civil Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de dezembro de 2.020.

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

PATRÍCIA MAGALHÃES

JOSÉ EDUARDO DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

03 de dezembro de 2.020

Projeto de Lei nº 93/2020

Of.GAB. **508/2020**
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede Contribuição à Organizações da Sociedade Civil Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÕES
Jurídica, Finanças e Assistência Social
DATA, 1 / 12 / 20
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
ANTONIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 655 / 2020 Data/Hora: 03/12/2020 13:10
Descrição:
PROJ. LEI EXECUTIVO
CONCEDE CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM HOMEM DE AMANHÃ.

PROJETO DE LEI

"Concede Contribuição à Organizações da Sociedade Civil Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA e dá outras providências"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder sob a forma de Contribuição, a importância de R$ 161.881,65 (cento e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) à Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA, inscrita no CNPJ sob nº 51.924.611/0001-67 com sede à Rua João Garcia Ramos, 55, Jardim dos Ipês , neste Município, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, de Utilidade Pública, que tem por finalidade estatutária, prestar serviços, executar programas e projetos de Proteção Social Básica na forma da Política Nacional de Assistência Social; convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para crianças e adolescentes; atendimentos e assessoramento de forma permanente, planejada e continuada; serviços que visem a defesa e garantia dos direitos socioassistenciais e a promoção da cidadania; atividades educativas, sociais, culturais, recreativas, lazer e cursos de iniciação profissional; orientação e encaminhamento dos usuários aos serviços de políticas públicas e benefícios socioassistenciais na comunidade onde estão inseridos; e assegurar espaços para encontros, promovendo a convivência familiar e comunitária.

Art. 2º - A contribuição autorizada pelo artigo anterior será coberta com recursos através do Órgão 01 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária 01.11 - Departamento de Assistência Social, Unidade Executora 01.11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social.

I – fica consignado no orçamento 2020 o valor de R$ 5.060,73 (cinco mil e sessenta reais e setenta e três centavos) repassado em 01 (uma) única parcela.

II - fica autorizado no exercício de 2021 o valor de R$ 59.021,28 (cinquenta e nove mil e vinte e um reais e vinte e oito centavos) repassados em 12 (doze) parcelas.

III - fica autorizado no exercício de 2022 o valor de R$ 97.799,64 (noventa e sete mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) repassados em 12 (doze) parcelas.

Art. 3º - A contribuição concedida por esta lei terá por finalidade o pagamento das dívidas referentes aos encargos trabalhistas, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativas a 27 parcelas de outubro de 2020 a dezembro de 2022.

Art. 4º - A contribuição concedida será firmada através do instrumento jurídico de Termo de Fomento, com fundamento na inexigibilidade de chamamento público, prevista no Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014.

Art. 5º - O repasse do recurso financeiro ficará condicionado à apresentação da quitação dos débitos referentes ao mês anterior.

Art. 6º - Fica a OSC obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício vigente até o último dia 31 do mês de janeiro subsequente, junto ao Departamento de Assistência Social da Prefeitura nos termos da legislação vigente, em conformidade com as Instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e o Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 7º - A parceria de que trata o Artigo 4º desta lei obedecerá às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

Referente: Formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Assistência Social, e a Organizações da Sociedade Civil

Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA sediada em São João da Boa Vista, através de Contribuição.

Trata-se de solicitação para conceder uma Contribuição da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Assistência Social, a Organizações da Sociedade Civil ***Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA*** sediada em São João da Boa Vista.

A OSC AEHA tem como finalidade o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) desenvolvido pela instituição onde constitui um espaço de convivência, formação para a participação da cidadania, desenvolvimento do protagonismo das crianças e adolescentes, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009). A participação de crianças e adolescentes no SCFV é considerada uma estratégia fundamental para prevenção do risco e vulnerabilidade social, das crianças e dos adolescentes e o acompanhamento das famílias e comunitário em seu território e no Município de São Joao da Boa Vista.

Buscando contribuir nesta prevenção de situação vulnerável a OSC formaliza parcerias com a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista há 37 anos com a prestação de Serviços na Proteção Social Básica.

Considerando que nessa parceria os recursos públicos repassados são insuficientes para a execução dos serviços prestados, é necessário que a OSC sempre trabalhe com a contrapartida através de ações: doações de parceiros, eventos, etc., são recursos que não vem ocorrendo devido a nova realidade sócio econômica de pessoas físicas e jurídicas do país. Mas priorizando o atendimento e que de fato essas ações aconteçam a OSC se limita em administrar financeiramente as despesas geradas pela execução do serviço da parceria.

Porém, em meados de 2008, a entidade recebeu autos de infrações da Receita Federal, o que ocasionou vários problemas para a entidade, devido ao entendimento esposado pelo Fisco de que seriam devidas contribuições previdenciárias com relação aos estagiários/guardinhas, bem como com relação aos monitores/educadores, que eram contratados como prestadores de serviços pela entidade. Os autos de infração 37.229.427-8, 37.229.428-6 e 37.229.429-4 foram lavrados tendo em vista que, em suma, o auditor-fiscal entendeu que os menores agregados pela requerente eram colocados em empresas e órgãos públicos municipais, os quais faziam pagamento à AEHA e esta repassava aos estagiários, o que configuraria uma operação de cessão de mão de obra, sendo que tal situação fática enquadrar-se-ia no conceito de empregado a que se refere o Art. 12 da Lei 8.212/91. Assim, efetuou a cobrança de contribuições previdenciárias, quota patronal, sobre remuneração das "guardinhas/estagiários", caracterizados como empregados.

Outros três autos de infração nº 37.229.426-0, 37.229.431-6 e 37.229.430-8 foram lavrados tendo em vista que, em suma, o auditor-fiscal entendeu que havia relação de emprego entre os instrutores e a entidade requerente, apesar da entidade entender que se caracterizava prestação de serviços.

Então, a entidade entrou com "ação declaratória de imunidade tributária, cumulada com anulatória de autos de infração, com pedido de antecipação parcial de tutela e gratuidade da justiça", em face da união federal, processo judicial nº 0001857-91.2012.4.03.6127.

No referido processo judicial, consta sentença em que a ação foi julgada parcialmente procedente, onde foram anuladas quatro das seis cobranças supramencionadas, restando a cobrança dos débitos lançados sob os nºs 37.229.427-8 e 37.229.428-6.

Assim, a única solução da OSC para continuar seus serviços em parceria com a Prefeitura de São João da Boa Vista, seria parcelar este débito restante e, por sorte, foi aprovado um parcelamento tributário especial, com muitas vantagens, o que fez com que a entidade aderisse a ele a partir de agosto de 2020, da seguinte forma:

- Da 1ª a 12ª Parcela: o valor total de R$ 1.686,91 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).

- Da 13ª a 30ª Parcela: o valor total de R$ 8.149,97 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Considerando a relevância do Serviço para o Município de São Joao da Boa Vista para que a instituição continue cumprindo com suas finalidades estatutárias e continue prestando seus serviços em parceria com o Município, é necessário à regularização desta dívida através de aportes de recursos financeiros mensais aptos a fazer frente ao pagamento do parcelamento junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Visto que, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) de criança e adolescente é de natureza continua que atende as normas da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109 de 11/11/2009 e o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, demonstra-se de suma importância ao Município. Considerando que a OSC AEHA sempre atendeu o Território II do CRAS Nova República (que abrange os bairros, Resedás I, II e III; Jardim das Azaleias; Jardim das Flores; Jardim das Hortênsias; Jardim das Rosas; Jardim das Tulipas; Jardim dos Ipês I II e III; Jardim Flamboyant; Jardim Lucas Teixeira; Jardim Primavera; Jardim das Acácias, Jd. das Amoreiras; Jardim Jacarandás; Jardim Aurora; Sitio Heneide - Javan), através de Chamamentos Públicos desde 2017, entre outros territórios do Município que não estão sendo mais atendidos atualmente.

Considerando ainda que o ultimo chamamento público nº 002/2020 para formalização de parcerias com OSCs para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) de criança e adolescente a OSC AEHA foi desclassificada, por não conseguir a emissão da Certidão Negativa de Débitos Federais em razão desta dívida, assim, não havendo outros participantes interessados no serviço no território especifico, não houve formalização de parceria para o território II do CRAS Nova República. Sendo assim, o SCFV do território continua acontecendo pela OSC AEHA mesmo sem a parceria com o Município, visando a continuidade do serviço e a prevenção de situações de vulnerabilidade social do território, através de seus próprios princípios sociais estatutários, até a próxima oportunidade de participação e formalização de outra parceria.

Portanto através do Requerimento da OSC AEHA ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, a solicitação da OSC foi acatada, e sob responsabilidade do Departamento de Assistência Social faz-se a solicitação da formalização desta parceria.

A solicitação totaliza-se em um valor montante de R$ 161.881,65 (cento e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), visando o pagamento de:

- 9 (nove) parcelas de R$ 1.686,91, considerando as parcelas nºs 04 a 12 da negociação firmada, conforme anexo; e

- 18 (dezoito) parcelas de R$ 8.149,97, considerando as parcelas nºs 13 a 30 da negociação firmada, conforme anexo.

Considerando que as parcelas são corrigidas mensalmente sobre juros de variáveis, a OSC fica responsável pelos valores que ultrapassarem o valor da parcela firmada.

Sendo assim, a parceria apresentará:

- No orçamento para o exercício de 2020 o valor de R$ 5.060,73 (cinco mil e sessenta reais e setenta e três centavos) repassado em 03 parcelas.

- No orçamento para o exercício de 2021 o valor de R$ 59.021,28 (cinquenta e nove mil e vinte e um reais e vinte e oito centavos) repassados em 12 parcelas.

- No orçamento para o exercício de 2022 o valor de R$ 97.799,64 (noventa e sete mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) repassados em 12 parcelas

Referente a modalidade de parceria adotada, o Departamento de Assistência Social deverá firmar essa parceria na forma de "Contribuição", onde justifica-se mediante da Lei nº 4.320/64 que classifica os tipos de despesas, pois são definidas como "transferências correntes às OSC sem fins lucrativos, em razão das suas atividades de caráter social, para as quais não se exige a contraprestação direta em bens e serviços, e seu valor pode ser aplicado em despesas correntes e de capital de atividades meio e fim, o qual este tipo de transferência dependerá de lei especial." A autorização da parceria se dará através de lei especifica, conforme modelo anexo.

Considerando ainda, que as parcerias com as Organização da Sociedade Civil são regulamentadas através da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.620/2017, esta parceria será firmada através do instrumento jurídico de Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do art. 31 da Lei 13.019/2014, que declara o seguinte: *"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica(...) II. A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) "*

Conforme exigência da Lei Federal 13.019/14 e do Decreto Municipal 5.620/17, o Monitoramento e a Avaliação dessa parceria serão realizados através do Departamento de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois e vinte (03.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PGFN
Sistema Parcelamento de Negociações

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Sessão: 19:27
Data e Hora de login: 28/07/2020 09:38:31

Usuário: 51.924.611/0001-67 - ASSOCIACAO DE EDUCACAO DO HOMEM DE AMANHA DE SAO JOAO DA BOA

Produção - 1.20.0 (BUILD 19)

Consulta | Adesão | Migração | Emissão de Documento | Débito automático | Declaração da Receita/Rendimento | CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais

Número da Negociação:	3604806	Nome Contribuinte	A.E.H.A.	Negociação:	0028 - TRANSACAO EXCEPCIONAL - DEBITOS PREVIDENCIARIOS	Data da Consolidação:	21/07/2020
Data da Adesão:	21/07/2020 - 15:27	CPF/CNPJ Contribuinte:	51.924.611/0001-67	Modalidade:	0007 - SANTA CASA, COOPERATIVA E ORGANIZACAO SOCIEDADE CIVIL - ATE 48 MESES - REDUCAO TOTAL ATE 70%	Nº do recibo:	0000000020212707
Situação:	DEFERIDO E CONSOLIDADO	Principal:	131.901,25	Tipo de Negociação:	Acordo de Transação	Data do Deferimento:	24/07/2020
Data da Situação:	24/07/2020	Multa:	8.438,04	Data Liquidação Neg.:	-	Data Recurso Optante:	-
Quantidade de Prestações:	30	Juros:	22.360,25	Data Comunicação ao Optante:	-	Data Envio Comunicação:	-
Optante de débito automático:	Não	Encargos/Honorários:	4.242,82	Data da Rescisão:	-	Data da Inadimplência:	-
		Honorários:	0,00	Impedimento da Rescisão:	Não	Data da validação:	-
		Valor Consolidado:	166.942,38	Impedimento da Liquidação:	Não		
		Saldo Devedor sem Juros:	165.255,47				
		Saldo Devedor com Juros:	165.255,47				

Pagamentos

Débitos

Dados da Capacidade de Pagamento

Créditos Informados

Ocorrências

Prestações

Retornar

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMPROVANTE DE ADESÃO A NEGOCIAÇÃO

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4A REGIAO EMITIDO EM: 21/07/20 15:27

Número do Recibo:	00000000202127071553
CPF ou CNPJ:	51.924.611/0001-67
Nome ou Nome Empresarial:	ASSOCIACAO DE EDUCACAO DO HOMEM DE AMANHA DE SAO JOAO DA BOA VISTA - A.E.H.A.
Negociação:	0028 - TRANSACAO EXCEPCIONAL - DEBITOS PREVIDENCIARIOS
Número de Referência:	003.604.806

RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE 0007 - SANTA CASA, COOPERATIVA E ORGANIZACAO SOCIEDADE CIVIL - ATE 48 MESES - REDUCAO TOTAL ATE 70%

O contribuinte acima indicado concluiu, no âmbito da PGFN, a consolidação do 0007 - SANTA CASA, COOPERATIVA E ORGANIZACAO SOCIEDADE CIVIL - ATE 48 MESES - REDUCAO TOTAL ATE 70%, de que trata o LEI N. 13.988, DE 14 DE ABRIL DE 2020. PORTARIA PGFN N. 14.402, DE 16 DE JUNHO DE 2020, ART. 9, INCISO I, ALINEA A E PAR. 1., conforme as informações prestadas em 21/07/2020

INSCRIÇÕES PARCELADAS / VALORES COM DESCONTO

DEBCAD	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRIOS
000000000037229427 8	84.416,81	63.312,68	171.444,92	31.917,18
000000000037229428 6	47.484,47	28.490,68	84.919,99	14.088,61

DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRI	TOTAL
Sem Desconto	131.901,28	91.803,36	256.364,91	46.005,79	506.075,34
Com Desconto	131.901,26	8.438,05	22.360,26	4.242,82	166.942,39

CÁLCULO DO VALOR DAS PRESTAÇÕES

PARCELA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS(*)	TOTAL
1 à 12	439,67	306,01	787,88	153,35	1.686,91
13 à 30	7.034,73	264,77	716,98	133,48	8.149,97

(*)Decreto-Lei nº 1.025/69 e alterações posteriores.

NR. DO RECIBO: 00000000202127071553